CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 29/10/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 566, DE 2014.
(Comissão de Trabalho e Legislação Social)

Proposição: Emenda Aditiva nº1 ao Projeto de Lei nº 118 de 2014.

Autoria: Vereador Jorge Bocasanta (PT)

Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva (PSC)

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A referida emenda aditiva de nº1 trata-se da adição do parágrafo único ao artigo primeiro do Projeto de Lei nº 118, de 2014, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As vagas referidas neste artigo só poderão ser preenchidas mediante novo concurso público."

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Trabalho e Legislação Social emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização e à reorganização de serviços públicos, à criação e a extinção ou à de cargo ou emprego público, carreiras e funções e regime do servidor, bem como as proposições relativas à declaração de utilidade pública.

O Cargo de Nutricionista foi contemplado em concurso público, sendo portanto, necessário a verificação dos candidatos que perfazem a lista de espera, aprovados pelo concurso.

Sendo o cargo de nutricionista de provimento em concurso público ou processo seletivo, não sendo prevista a nomeação por comissão do cargo, a emenda torna-se desnecessária.

Diante do exposto, meu voto é pela REJEIÇÃO da referida matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva, Rui Capelão e Marcos Rios.

Palácio José Neves Formighieri, 28 de Outubro de 2014.

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Presidente

Marcos Rios (SOLIDARIEDADE)
Secretário

Rui Capelão (PPS)
Membro